

CAPÍTULO V

Concessão das condecorações

Artigo 24.º

Poderão ser feitas miniaturas das medalhas concedidas para uso dos agraciados.

Artigo 25.º

De todas as medalhas serão passados diplomas individuais, assinados pelo presidente da Câmara, onde, em nome do Município de Alandroal, a Câmara Municipal concede a respectiva condecoração à entidade singular ou colectiva em causa, por apreço e reconhecimento pelos seus méritos.

Artigo 26.º

1 — Incorre em falta disciplinar grave, punível nos termos do estatuto disciplinar todo o trabalhador municipal que fizer uso da medalha quando a ele não tenha direito.

2 — Qualquer pessoa estranha à Câmara, trabalhador demitido ou agraciado que por qualquer acto posterior à condecoração se torne indigno de tal recompensa, e que fizer uso de medalhas sem a ele ter direito poderá ser privado do seu uso, mediante deliberação expressa da Câmara Municipal, sob proposta fundamentada do Presidente ou de qualquer um dos vereadores.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

Artigo 27.º

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara.

Artigo 28.º

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

Rectificação n.º 230/2005 — AP. — *Rectificação à data do aviso de apreciação pública do Regulamento para o Serviço de Refeições para o 1.º Ciclo do Ensino Básico.* — Luís Manuel da Silva Azevedo, presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Torna público que, no apêndice n.º 128 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 255, de 29 de Outubro de 2004, foi publicado o aviso sobre a apreciação pública do Regulamento para o Serviço de Refeições para o 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Todavia, a data referida no citado aviso, está incorrecta, procedendo-se à sua rectificação através do presente aviso.

Assim, onde se lê «27 de Setembro de 2064» deve ler-se «27 de Setembro de 2004»

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

4 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel da Silva Azevedo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

Aviso n.º 3367/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que nesta Câmara Municipal se efectuaram celebrações e renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo com os seguintes indivíduos, durante o mês de Março de 2005:

Contratos:

Manuel Salvação Santos Paulista, com a categoria de guarda-noturno, para exercer funções na Divisão de Apoio à Produção, remunerado pelo escalão 1, índice 133, pelo prazo de 12 meses com início em 1 de Março de 2005.

Alfredo Dias Guerra, com a categoria de carpinteiro, para exercer funções na Divisão de Obras Municipais, remunerado pelo escalão 1, índice 142, pelo prazo de 12 meses, com início em 3 de Março de 2005.

Paulo Jorge Ramos Damiães, com a categoria de técnico profissional de 2.ª classe, para exercer funções na Divisão de Obras Municipais, remunerado pelo escalão 1, índice 199, pelo prazo de 12 meses com início em 3 de Março de 2005.

Magda Sofia Marques Raposo de Oliveira com a categoria de arquitecto paisagista — estagiário, para exercer funções na Divisão de Administração Urbanística, remunerada pelo escalão 1, índice 321, pelo prazo de 12 meses, com início em 14 de Março de 2005.

Leonel Pinheiro Sécio, com a categoria de limpa-colectores, para exercer funções na Divisão de Serviços Urbanos, remunerado pelo escalão 1, índice 155, pelo prazo de 12 meses, com início em 28 de Março de 2005.

Raul José Alves Lavrado, com a categoria de ajudante de pedreiro, para exercer funções na Divisão de Serviços Urbanos — Águas, remunerado pelo índice 130, pelo prazo de 12 meses, com início em 28 de Março de 2005.

Renovações. — Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho em conjugação com o n.º 1 do artigo 5.º do Código do Trabalho, consideram-se renovados os contratos de trabalho de Mário Luís dos Santos Campos até ao dia 28 de Fevereiro de 2006, António João Maduro Guerreiro até ao dia 28 de Fevereiro de 2006, Vítor José Salvação Barbosa até ao dia 3 de Março de 2006, Olinda Maria Cristeta Alves, até ao dia 15 de Março de 2006, Nuno Miguel Destapado Fernandes até ao dia 16 de Setembro de 2005, Donatília Rosa Lutas da Silva de Sousa até ao dia 15 de Março de 2006, Carlos Alberto Alves Correia até ao dia 16 de Setembro de 2005 e Dário Manuel Canadas Carvalho até ao dia 17 de Setembro de 2005.

8 de Abril de 2005. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Carlos Morais*.

Edital n.º 307/2005 (2.ª série) — AP. — José Dias Inocêncio, presidente da Câmara Municipal de Alcochete:

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, se encontrará patente para discussão pública, no edifício dos Paços do Concelho de Alcochete e na Junta de Freguesia de Alcochete, por um período de 22 dias úteis, com início 10 dias após a data da publicação deste edital no *Diário da República*, o Plano de Pormenor da Quinta do Cerrado da Praia — Alcochete.

As reclamações, observações ou sugestões poderão ser apresentadas por escrito nos locais indicados, por correio, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alcochete, Largo de São João, 2894-001 Alcochete, por fax: 212348690, ou e-mail: geral@cm-alcochete.pt.

2 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Dias Inocêncio*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

Edital n.º 308/2005 (2.ª série) — AP. — Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral, presidente da Câmara Municipal de Alcoutim:

Faz público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alcoutim, na reunião realizada em 23 de Fevereiro de 2005, e pela Assembleia Municipal de Alcoutim na sessão realizada em 25 de Fevereiro de 2005, foi aprovado o Regulamento do Loteamento na Zona Industrial de Alcoutim, com a alteração aprovada pela Câmara Municipal na reunião de 9 de Março de 2005, anexo ao presente edital.

O referido Regulamento entra em vigor 15 dias após esta data. E para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.

8 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

Regulamento do Loteamento na Zona Industrial de Alcoutim

A Câmara Municipal de Alcoutim pretende, com a criação do loteamento na Zona Industrial de Alcoutim, dinamizar a actividade económica, criando condições que favoreçam o investimento no concelho e, consequentemente, incrementar o nível de emprego.

No processo de atribuição dos lotes será considerada a situação das empresas especialmente localizadas em áreas urbanas e residenciais do concelho, que pretendam instalar-se no loteamento na